



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1722 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício, o **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, Secretário Municipal de Planejamento, doravante denominada **PREFEITURA** e do outro lado a **CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.866.475/0001-04, com sede na Praça Teodomiro Santiago, n.º 59, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-036, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jose Roberto Floriano, brasileiro, separado, portador do Registro Geral n.º M-5.705.851, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.393.346.34, residente e domiciliado na Rua Américo de Oliveira, n.º 761, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37501-049, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta e Sexta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA FISCALIZAÇÃO

Fica incluso a Engenheira Civil Maria Alice Barcelar, portadora do CPF 786.583.816-68 e CRM n.º 60.823, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Itajubá, com a função de fiscalizar e auxiliar os serviços de acompanhamento referente a prestação de serviços de conservação, manutenção, limpeza e reparos dos prédios escolares de rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em – três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 26 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.

José Roberto Floriano
Representante Legal

VISTO: PROJU